



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)

Sexta-feira, 02 de Agosto de 2013

Ano I | Edição nº 34

Página 1 de 9

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO.....	2
Atos Oficiais.....	2
Secretaria da Educação – Atos Oficiais.....	3
Secretaria de Saúde – Atos Oficiais .....	7
Secretaria de Saúde – Atos de Pessoal .....	8
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VIRADOURO - IMPREV .....	8

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Viradouro**  
CNPJ 45.709.912/0001-75  
Praça Major Manoel Joaquim, nº 349  
Telefone: (17) 3392-8800

**Câmara Municipal de Viradouro**  
CNPJ 60.256.484/0001-66  
Praça Francisco Braga, nº 84  
Telefone: (17) 3392-1131

**Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV**  
CNPJ 08.770.526/0001-62  
Praça da Matriz, nº 156

**IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro**  
CNPJ 05.249.019/0001-90  
Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)

Sexta-feira, 02 de Agosto de 2013

Ano I | Edição nº 34

Página 2 de 9

### PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

#### Atos Oficiais

#### PORTARIA Nº 443/2013

*“Exonera Marisa Hiroko Nozaki do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.”*

**MAICON LOPES FERNANDES**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 2282/2013, folhas nº 62, datado de 12 de julho de 2013, pela servidora municipal, a qual solicita EXONERAÇÃO do cargo, a partir do dia 16 de julho de 2013, sendo sua saída de livre e espontânea vontade;

#### **Resolve,**

Fica exonerada do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a senhora MARISA HIROKO NOZAKI, RG – 15.320.342.

A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 16 de julho de 2013, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 428, de 27 de junho de 2012.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 24 de julho de 2013.**

**MAICON LOPES FERNANDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Código Localizador: N+TM68VE*

#### PORTARIA Nº 444/2013

*“Dispõe sobre a Publicação do Procedimento Sindicante nº 009/2012.”*

**MAICON LOPES FERNANDES**, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais;

#### **RESOLVE:**

Publicar o julgamento do Procedimento Sindicante nº 009/2012, efetuado pela Comissão Interna Especial de Sindicância, instituída pela Portaria nº 133, datada de 05 de março de 2012, que envolve o Sr. José Carlos Gentini, pelo qual ficou determinado no presente procedimento o arquivamento dos autos, com fundamento no artigo 149, I da Lei complementar nº 042/2010.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 24 de julho de 2013.**

**MAICON LOPES FERNANDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Código Localizador: A3108VPL*

#### PORTARIA Nº 445/2013

*“Exonera Natalia Barbosa Cordeiro Carrer do cargo de Auxiliar de Seção.”*

**MAICON LOPES FERNANDES**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 2286/2013, folhas nº 62, datado de 15 de julho de 2013, pela servidora municipal, a qual solicita EXONERAÇÃO do cargo, a partir do dia 15 de julho de 2013, sendo sua saída de livre e espontânea vontade, DEFERIDO no mesmo dia;

#### **Resolve,**

Fica exonerada do cargo de AUXILIAR DE SEÇÃO, a senhora NATALIA BARBOSA CORDEIRO CARRER, RG – 43.087.926-X.

A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 15 de julho de 2013, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 4.654, de 23 de junho de 2008.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 25 de julho de 2013.**

**MAICON LOPES FERNANDES**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)

Sexta-feira, 02 de Agosto de 2013

Ano I | Edição nº 34

Página 3 de 9

### PREFEITO MUNICIPAL

*Código Localizador: T4XJTP7X*

#### Secretaria da Educação – Atos Oficiais

#### PORTARIA S.E Nº 016/2013

*“Dispõe sobre admissão de docente em caráter temporário e por tempo determinado, para ministrar aulas em Escola Municipal de Ensino Infantil.”*

**VALÉRIA ROCHA MANTELLI**, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 37-IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

#### **RESOLVE:**

Fica admitida, em caráter temporário, mediante remuneração prevista pela legislação vigente, a docente Sra. MARIANA SALVADOR CÂMARA MARTINS FONTES, RG 44.031.799-X, para ministrar aulas como Professor de Educação Infantil

(PEI), na CMEI “Nosso Cantinho – D. Ana Cândida R. Porto”, em substituição a Sra. Edilaine Salvador Câmara Alves, afastada em virtude de Licença Prêmio no período de 18/07 a 15/10/2013.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 31 de julho de 2013.**

**VALÉRIA ROCHA MANTELLI**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

*Código Localizador: +DZUZZBC*

#### PORTARIA S.E Nº 017/2013

*“Dispõe sobre admissão de docente em caráter temporário e por tempo determinado, para ministrar aulas em Escola Municipal de Ensino Fundamental.”*

**VALÉRIA ROCHA MANTELLI**, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 37-IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)

Sexta-feira, 02 de Agosto de 2013

Ano I | Edição nº 34

Página 4 de 9

fiscal responsável de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

### RESOLVE:

Fica admitida, em caráter temporário, mediante remuneração prevista pela legislação vigente, a docente Sra. VANESSA CARLA ZACTITI, RG 26.606.250-7, para ministrar aulas como Professor de Educação Básica II (PEB II), disciplina Educação Física, na EMEF “Dr. Sandoval José de Almeida”, em virtude de exoneração de cargo do professor Valdir Zanella, no período de 01 de Agosto de 2013 a 17 de Dezembro de 2013.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 31 de julho de 2013.**

**VALÉRIA ROCHA MANTELLI**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**Código Localizador: NFOLBL91**

### **PORTARIA S.E Nº 018/2013**

*“Dispõe sobre admissão de docente em caráter temporário e por tempo determinado, para ministrar aulas em Escola Municipal de Ensino Fundamental.”*

**VALÉRIA ROCHA MANTELLI**, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 37-IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

### RESOLVE:

Fica admitido, em caráter temporário, mediante remuneração prevista pela legislação vigente, o docente Sr. ALESSANDRO LUIZ MATHEUS, RG 44.031.928-6, para ministrar aulas como Professor de Educação Básica II (PEB II), disciplina Educação Física, na EMEF “Dr. Sandoval José de Almeida”, em virtude de exoneração de cargo do professor Valdir Zanella, no período de 01 de Agosto de 2013 a 17 de Dezembro de 2013.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 31 de julho de 2013.**

**VALÉRIA ROCHA MANTELLI**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**Código Localizador: Q9TDHVDI**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)

Sexta-feira, 02 de Agosto de 2013

Ano I | Edição nº 34

Página 5 de 9

### **PORTARIA S.E Nº 019/2013**

*“Dispõe sobre admissão de docente em caráter temporário e por tempo determinado, para ministrar aulas em Escola Municipal de Ensino Fundamental.”*

**VALÉRIA ROCHA MANTELLI**, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 37-IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

#### **RESOLVE:**

Fica admitido, em caráter temporário, mediante remuneração prevista pela legislação vigente, o docente Sr. NELSON NATAL FILHO, RG 23.939.101-9, para ministrar aulas como Professor de Educação Básica II (PEB II), disciplina Educação Física, na EMEF “Dr. Sandoval José de Almeida”, em virtude de exoneração de cargo do professor Valdir Zanella, no período de 01 de Agosto de 2013 a 17 de Dezembro de 2013.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 31 de julho de 2013.**

**VALÉRIA ROCHA MANTELLI**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**Código Localizador: NGBUSXFS**

### **PORTARIA S.E Nº 020/2013**

*“Dispõe sobre admissão de docente em caráter temporário e por tempo determinado, para ministrar aulas em Escola Municipal de Ensino Fundamental.”*

**VALÉRIA ROCHA MANTELLI**, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 37-IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

#### **RESOLVE:**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)

Sexta-feira, 02 de Agosto de 2013

Ano I | Edição nº 34

Página 6 de 9

Fica admitido, em caráter temporário, mediante remuneração prevista pela legislação vigente, o docente Sr. EDER RODRIGUES DE OLIVEIRA, RG 30.377.750-3, para ministrar aulas como Professor de Educação Básica II (PEB II), disciplina Educação Física, na EMEF “Dr. Sandoval José de Almeida”, em virtude de exoneração de cargo do professor Valdir Zanella, no período de 01 de Agosto de 2013 a 17 de Dezembro de 2013.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 31 de julho de 2013.**

**VALÉRIA ROCHA MANTELLI**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**Código Localizador: S+LBTVVY**

### **PORTARIA S.E Nº 021/2013**

*“Dispõe sobre admissão de docente em caráter temporário e excepcional, por tempo determinado, para ministrar aulas em Escola Municipal de Ensino Fundamental.”*

**VALÉRIA ROCHA MANTELLI**, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 37-IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a admissão de docentes

em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

### **RESOLVE:**

Fica admitida, em caráter temporário e excepcional, mediante remuneração prevista pela legislação vigente, a docente Sra. CASSIANA GASPARINI CARDOSO ALVES, RG 21.722.227-4, para ministrar aulas como Professor de Educação Básica I (PEB I), na EMEF “Profª. Marília Ribeiro Porto Rossetto”, em virtude de desistência por motivos particulares da Sra. Elaine Maria Ribeiro Drugovich, no período de 01 de Agosto de 2013 a 17 de Dezembro de 2013.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 31 de julho de 2013.**

**VALÉRIA ROCHA MANTELLI**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**Código Localizador: ZYGNCVOD**

### **PORTARIA S.E Nº 022/2013**

*“Dispõe sobre admissão de docente em caráter temporário e por tempo determinado, para ministrar aulas em Escola Municipal de Ensino Fundamental.”*

**VALÉRIA ROCHA MANTELLI**, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 37-IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 02 de Agosto de 2013

Ano I | Edição nº 34

Página 7 de 9

caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

### RESOLVE:

Fica admitida, em caráter temporário, mediante remuneração prevista pela legislação vigente, a docente Sra. ALESSANDRA COIMBRA TREMONTE, RG 21.723.621, para ministrar aulas como Professor de Educação Básica I (PEB I), na EMEF “Sebastião Fernandes Balieiro”, em substituição a Sra. Aldineia Aparecida de Souza, afastada por motivo de Licença Gestante por 180 dias no período de 15 de Julho de 2013 a 11 de Dezembro de 2013.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 31 de julho de 2013.**

**VALÉRIA ROCHA MANTELLI**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**Código Localizador: KPNCBZ0H**

### Secretaria de Saúde – Atos Oficiais

### PORTARIA SMSVIR 026 DE 31 DE JULHO DE 2013

*“Determina instauração de Procedimento Administrativo Sindicante através da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos, designada pela Portaria 408/2013.”*

**RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ**, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e com fundamento no artigo 2º, §1º e artigo 5º da Lei Municipal 3.078, de 02 de janeiro de 2013 e artigo 143, da Lei Complementar 042/010.

### RESOLVE,

Determina abertura de procedimento administrativo sindicante, através da Comissão Permanente designada pela Portaria 408/2013, composta pelos servidores públicos, **MIRELLI CRISTINA RODERO CALDERERO**, Procuradora Jurídica Municipal, **DANIEL PAZETO BASSI**, Procurador Jurídico Municipal e **BETÂNIA CERVELATO BARBOSA**, Agente Administrativo, sob a presidência do primeiro, para efetuarem no prazo de 30 (trinta) dias a apuração dos fatos, a contar do termo de instalação, podendo ser prorrogado por iguais períodos a critério da Comissão, quando necessário mediante justificativa.

Os fatos que serão apurados são provenientes de uma agressão física praticada pela servidora municipal, Josiane Pedra Garcia da Silva, RG 28.341.041-3, lotada na Unidade de Saúde da Família Gilson Ferreira, no dia 17 de julho de 2013, durante expediente de trabalho, contra a paciente Silvia Aparecida Lima.

A funcionária em questão partiu para as vias de fato, segundo relatos da própria servidora e da paciente, após ambas terem uma conversa com ânimos exaltados.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 02 de Agosto de 2013

Ano I | Edição nº 34

Página 8 de 9

Serão apuradas eventuais responsabilidades da servidora em questão, visto que a agressão física ocorreu em local e horário de trabalho da mesma.

Fica a critério da Comissão, a faculdade de designar secretário e subsecretário para atuar nos trabalhos da Comissão, bem como alterar ou acrescentar tipificações normativas diante de fatos novos, não estando adstrita aos artigos aqui relacionados.

Fica também desde já autorizada que seja o servidor(a) intimado(a) a prestar esclarecimentos no procedimento a ser instaurado.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 31 de Julho de 2013.

**RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ**

Secretário de Saúde

*Código Localizador: 7LHP8//A*

**Secretaria de Saúde – Atos de Pessoal**

### CONVOCAÇÃO

Fica convocada a senhora CAMILA ROBERTA RAIMUNDO, Enfermeira, lotada no Pronto Socorro Municipal, a prestar esclarecimentos junto a Comissão Especial instituída pelo Decreto 4261/2013 e alterado pelo Decreto 4331/2013, referente à nota fiscal 0208484 da empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA, no dia 06 de agosto de 2013 às 14horas, no Centro Odontológico Dr. José Aristodemo Pinotti, sito a Rua Gabriel Custódio 880.

Informo que tal convocação se faz necessária, pois a mesma não compareceu ao local dia 26/07/2013, após ser notificada pela Comissão Especial.

A desobediência desta convocação será tratada nos moldes das legislações pertinentes.

Viradouro/SP, 01 de Agosto de 2013.

**Enf. Dr. Rafael Junqueira Ruiz**

Secretário da Saúde de Viradouro/SP

*Código Localizador: IMAPRRBZ*

**INSTITUTO MUNICIPAL DE  
PREVIDÊNCIA DE VIRADOURO -  
IMPREV**

**Atos de Pessoal**

### RESOLUÇÃO IMPREV N.º 39, DE 24/07/2013.

O Diretor Superintendente do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VIRADOURO – IMPREV**, no uso das atribuições que lhe conferem a portaria 055 de 01 de janeiro de 2009 e o artigo 26 da Lei Complementar n.º 010 de 13 de janeiro de 2005, e

Considerando o requerimento datado de 12 de abril de 2013, protocolado sob n.º 30/2013, no qual a Sra. **VERA LUCIA TORNELI PEREIRA**, portadora do RG. n.º 15.868.638 e do CPF n.º 157.321.438-82, servidora pública municipal, matrícula n.º 000008-1, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme Portaria n.º 4.733 de 01 de julho de 2008, vem requerer junto a este Instituto de Previdência Municipal a concessão de **Aposentadoria Voluntária Por Idade**.

Considerando Parecer Jurídico datado de 23 de julho do corrente ano.

Considerando o disposto nos artigos 34 da Lei Complementar n.º 010/005 de 13 de janeiro de 2005, artigo 40, parágrafo I, inciso III da Constituição Federal, resolve:

Artigo 1º - Conceder benefício **Aposentadoria Voluntária Por Idade**, a servidora pública efetiva, Sra. **VERA LUCIA TORNELI PEREIRA**, a partir de 01 de agosto de 2013.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)

Sexta-feira, 02 de Agosto de 2013

Ano I | Edição nº 34

Página 9 de 9

Artigo 2º - Determinar como provento inicial do benefício ora concedido, o valor de R\$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais), conforme cálculo do provento pela média aritmética simples das contribuições do servidor aos regimes de previdência social, desde Julho de 1.994 e proporcionais ao tempo de contribuição, conforme determina o Art. 40. §§ 3º e 17 c/c Art. 40. § 1º, II da CF.

Artigo 3º - Reajuste: Na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social (Art.40, §8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887).

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

**Viradouro/SP, 24 de julho de 2013.**

**CRISTIANO DOS SANTOS MONTEIRO**

**Diretor Superintendente**

**Código Localizador: QSHP6YL5**



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: f8da-2f75-de50-6b8a

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 34, ano I, veiculado em 02 de agosto de 2013.



O documento original foi assinado digitalmente por JONAS ANTONIO DA SILVA (CPF \*\*\*314998\*\*) em 02/08/2013 às 14:55:01 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SINCOR RFB G4 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/f8da-2f75-de50-6b8a>